



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química
Seção de Atividades Gerenciais
Seção Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23079.231575/2022-88

1. DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais para equipamento de de laboratório necessários para de garantir o funcionamento adequado do sistema de biorreatores DASBOX para execução de experimentos de cultivo microbiano.

1.2. A aquisição será efetivada com fulcro no inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021,sendo, portanto, Inexigível a licitação, para atender as demandas constantes abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Descritivo de itens e quantidades:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	421540	Kit De Adaptacao De Sensores (Compressao 12 mm)	Unid	2
2	421540	Montagem Do Filtro, Tipo “Entrada De Gás”	Unid	4
3	421540	Septo Da Borracha De Silicone Pg13.5, D18mm/12mm	Unid	10
4	421540	Acessório De Amostragem Dasgip C/ Válvula Peça Única Para Recipientes Tipo Bs/Ds/Sr/Dr.	Unid	7
5	421540	Kit Membrana Do Hmc (3 Corpos De Membrana, Anéis O-Rings Sobressalentes, Eletrólito).	Unid	1

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação tem o objetivo de comprar materiais necessários para o funcionamento do sistema de biorreatores DASBOX. Todos os itens listados acima são consumíveis originais fabricados exclusivamente pela EPPENDORF. Trata-se de um sistema único na área de pesquisa em bioprocessos, capaz de executar experimentos de cultivos celulares com alta precisão e eficiência. Exatamente pela característica única, este sistema utiliza consumíveis altamente específicos e fabricados somente pela própria fabricante do equipamento, como amostradores, soluções de eletrólitos e membranas de sensores e conectores.

Portanto, para que se possa garantir a continuidade do uso do equipamento nos experimentos das linhas de pesquisa do laboratório, é necessária a aquisição dos itens listados acima, recomendando a compra dos produtos fornecidos pela EPPENDORF.

3. BASE LEGAL PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

3.1 Os materiais a serem adquiridos através deste certame trata-se para aquisição de materiais, que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, a ser contratado mediante contratação direta por dispensa.

3.2 Mediante ao exposto, a aquisição dos materiais será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada no inciso I, art. 74 da Lei 14.133/2021.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Critério de Contratação:

4.1.1. As aquisições serão realizadas pelo Sistema Comprasnet de Dispensa de Licitação, na modalidade de inexigibilidade, conforme o inciso I, art. 74 da Lei 14.133/2021 enquadram-se no limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Será efetuado o registro do SIDEC no SIASG, para realizar o respectivo empenho, conforme proposta do fornecedor representante no Brasil e comprovação de exclusividade com a respectiva carta ou declaração enviadas por e-mail, vedada a preferência de marca, não gerando prejuízo à Administração pública.

4.1.3 As aquisições serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho.

5. INFORMAÇÕES PARA ENTREGA

5.1. A entrega será realizada no seguinte endereço:

5.1.1. INSTITUTO DE QUÍMICA – Rua Hélio de Almeida, 40 – Polo de Xistoquímica – LABIM – Cidade Universitária – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 21941-614.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

6.1. O prazo de entrega do material é de 15 (QUINZE) dias úteis a partir do recebimento do empenho.

6.2. Necessário o envio, quando aplicável, do código de rastreamento dos objetos postados nos Correios ou transportadoras, devendo a empresa notificar a postagem e a efetivação da entrega por E-mail, com os respectivos comprovantes.

6.3. A entrega dos materiais deverão ser agendados e recebidos provisoriamente pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos (a) **Colaborador** Rui de Paula Vieira de Castro do Instituto de Química, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Proposta.

6.3.1. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

Colaborador Rui de Paula Vieira de Castro - (21) 99572-3912 Email: rui@iq.ufrj.br

Coordenadora LABIM Prof. Denise M. G. Freire - (21) 98838-7260

Email: freire@iq.ufrj.br

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Pedido de Cotação, na Proposta Comercial ou na Nota de Empenho, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal, ou ultrapassando o prazo previsto para o recebimento provisório, reputando-se como realizada a entrega e consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constantes no Termo de Referência e sua proposta:

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as normais da execução dos contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta. Aplicando os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. O recebimento de material, tanto por um por servidor, quanto por uma comissão designada pela autoridade competente, está previsto na Lei 14.133/2021, em seu Art. 140, inciso II alínea b, informa que o recebimento de material será confiado *“por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.”*

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Este documento foi elaborado de acordo com as Solicitações de Compra apresentadas pelos Requisitantes, constantes no processo, e segue assinado pelo Servidor Elaborador e pela Autoridade Competente, que neste ato aprova a conveniência e a oportunidade da aquisição, bem como aprova o presente Termo de Referência, adotando os fundamentos dos referidos documentos como razão de decidir, conforme art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Galdino Silva da Costa, Assistente em Administração**, em 27/07/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josefino Cabral Melo Lima, Chefe, Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **2168667** e o código CRC **B126D1BE**.